



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 019/2021 PMC-PE-SRP**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/Estado do Pará OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na R. 07 de Setembro, S/N, Planalto, do estado Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 12.095.721/0001-01, devidamente representada neste ato pela Exmo(a). Sr(a). CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA, Setaetaria Mun. de Saúde, brasileiro, Agente Público Municipal, CPF/MF nº 637.216.862-68, residente na RUA LEÃO DE JUDA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 34.683.771/0001-42, sediado(a) na TV. DOS MARTIRES, 24, CENTRO, Santarém-PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, portador(a) do(a) CPF 195.825.792-34, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP 019/2021 - PMC-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº SRP 019/2021 - PMC-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108900	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS - Marca .: KARINA Bebedouro Refrigerado - Tipo Coluna, 20 litros Características: com Gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox para acomodar galões de 20 litros, na cor branca. Contendo as seguintes dimensões aprox. Do produto (L x A x P): 31,6 x98 x 33,5 cm. Reservatório de Água gelada e Água natural, com 02 (duas) torneiras. - Voltagem: 220 V Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses	UNIDADE	3,00	590,000	1.770,00
108901	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS - Marca.: AGRATT Especificação: Condicionador de ar, tipo split, tipo Wall de parede, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 12.000 Btus/h, garantia mínima do equipamento de 1 (um) anos e para o compressor garantia mínima de 12 meses (1 ano)	UNIDADE	13,00	2.190,000	28.470,00
108902	FOGÃO DE 4 BOCAS - Marca.: BRASLAR Especificação: à gás forno auto-limpante lâmpada	UNIDADE com	4,00	584,000	2.336,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
108904	interna instalada, tampa de vidro, acendedor elétrico, 110 v, acompanha relógio e mangueira. classificação de consumo a no inmetro. CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALMOFADADA - Marca.: COMPANY UNIDADE 8,00 459,000 3.672,00 Especificação: Cadeira de escritório, tipo secretária, com base giratória, estofa- da espuma injetada e revestida em tecido courvin, couro sintéti- co ou courino, na cor preta (assento e encosto), sem apoio para os braços. (fixo) Regulagem de altura(vertical) à Gás C 0006, com base estrelar em Polipropileno ou poliuretano de alta resistência, com 5 rodízios. Sem regulagem do encosto. Dimensões mínimas: 90x35x45 cm (a x l x p).			
108906	TELEVISOR - Marca.: LG UNIDADE 6,00 1.809,000 10.854,00 smart tv led, full hd, 32 polegadas, com hdmi, usb e conversor digital integrado.			
108907	COMPUTADOR DESKTOP - Marca.: POSITIVO UNIDADE 11,00 3.290,000 36.190,00 Especificação: processador intel core i3, similar ou superior memória ram instalada de 4gb sddram ddr 3 ou superior hd sata 500gb, placa de vídeo integrada com tecnologia intel hd graphics 2000, similar ou superior, memória gráfica total disponível igual ou superior de 1632. unidade interna de leitura e gravação dvd-rw 16x ou superior mínimo de 06 portas usb (sendo pelo menos duas com o padrão 3.0), placa de rede, placa wireless, leitor de cartões, monitor led ou lcd de 20 polegadas, teclado usb brasileiro padrão abnt2 mouse usb óptico com tecla de rolagem manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em cd-rom e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma português garantia do fornecedor 12 meses			
108909	NOTEBOOK - Marca.: POSITIVO UNIDADE 1,00 3.990,000 3.990,00 processador intel core i3 - 10110u, 4gb ram, 500 gb hd, ssd, windows 10, 15,6'			
108911	TANQUINHO - Marca.: SUGGAR UNIDADE 3,00 527,000 1.581,00 com capacidade da 12 kg - time com 9 programas, dispenser de sabão e amaciante, filtro de drenagem, voltagem: 110v - 220v, potência 400w			
108913	MESA COM SUPORTE PARA TECLADO - Marca.: INCONFLEX UNIDADE 2,00 345,000 690,00 MESA COM SUPORTE PARA TECLADO			
108914	CADEIRA EM PLÁSTICO - Marca.: MOR UNIDADE 75,00 69,000 5.175,00 polipropileno empalhável, capacidade 154 kg			
108915	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - Marca.: METODO MOVEIS UNIDADE 10,00 899,000 8.990,00 aço carbono, pintura eletrostática, antiferrugem, com prateleira, porta com fechadura tipo tambor			
108916	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - Marca.: METODO MOVEIS UNIDADE 10,00 899,000 8.990,00 - pintura eletrostática a pó, pintura em esmalte sintético, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, fechadura tipo yale com 2 chaves, fechamento simultâneo.			
108917	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Marca.: EPSON UNIDADE 6,00 1.454,000 8.724,00 com copiadora, scanner - com 1 entrada usb, alimentador automático de folhas, wi-fi direct, conexão ethernet			
108918	VENTILADOR DE COLUNA DE PÉ - Marca.: VENTISOL UNIDADE 10,00 184,000 1.840,00 110v - hélice com 6 pás, 3 velocidades, coluna telescópica ajustável			
108919	ANTENA PARABÓLICA - Marca.: CROMUS UNIDADE 1,00 770,000 770,00 aço galvanizado			
108920	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL DE 3500 LUMES - Marca.: ACER UNIDADE 4,00 3.540,000 14.160,00 método de projeção: frontal, traseira, suporte			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

108921	resolução: 1024x768, usb, foco manual, voltagem 100v - 240v, com controle remoto CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 40 WATTS OU MAIS - Marca.: MULTILASER material: polipropileno, grade em aço, conexão bluetooth, p10, xlr balanceado, indicador led, resposta de frequência 45hz - 20khz, tensão 100v-120v	UNIDADE	6,00	1.290,000	7.740,00
108922	LIQUIDIFICADOR - Marca.: MONDIAL lâminas em aço inox, 5 velocidades	UNIDADE	2,00	189,000	378,00
108923	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM COM TRIPÉ - Marca.: SUMAY 100 polegadas, formato 4:3, altura do tripé: até 2,80 m	UNIDADE	1,00	685,000	685,00
108924	NOBREAK - Marca.: TS SHARA potência 2.000va para proteção sobrecarga - carregador inteligente, bivolt, energia ininterrupta, 8 tomadas	UNIDADE	13,00	1.250,000	16.250,00
108925	GELADEIRA FROST FREE 322I - Marca.: ELECTROLUX - 310 litros, 127v	UNIDADE	5,00	2.390,000	11.950,00
108926	FRIGOBAR 117L CRC12 - Marca.: ELETROLUX 110v - porta reversível, controle de temperatura, potência 80w	UNIDADE	1,00	1.899,000	1.899,00
108927	MESA PARA REFEITÓRIO - Marca.: INCONFLEX	UNIDADE	2,00	856,000	1.712,00
108928	BICICLETAS - Marca.: ULTRA	UNIDADE	8,00	829,000	6.632,00
				VALOR GLOBAL R\$	185.448,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 185.448,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. .

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 21 de Novembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

5. CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº SRP 019/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº SRP 019/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

11. CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2021PMC-PE-SRP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

15.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº SRP 019/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Alenquer, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 22 de Novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.095.721/0001-01
CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
CONTRATANTE

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME
CNPJ 34.683.771/0001-42
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____